



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 188/2024

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

07 de junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 188/2024

Tangará da Serra/MT, 07 de junho de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro apurado em 31/12/2023, para atendimento de demandas pertinentes a ações do PROCON, visando proporcionar a aquisição de veículos e equipamentos e materiais permanentes (como por exemplo, cadeiras, caixa de som, armário baixo, suporte para notebook, projetor, veículo, mesa para cozinha, escada de serviço, armário aéreo para cozinha), com a finalidade de proporcionar o bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Chefia Executiva do Procon municipal, visando a melhoria nos serviços oferecidos pelo Procon.

Este crédito adicional especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página3

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 188/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2418	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 85.324,72

Para:

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2418	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 245.324,72

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
14 – DIREITOS DA CIDADANIA
422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE
2418 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

4.4.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 160.000,00

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/95C3-F902-554D-025B> e informe o código 95C3-F902-554D-025B





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 4

Total da Abertura.....R\$ 160.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa destinar recursos de modo a proporcionar a aquisição de veículos e equipamentos e materiais permanentes para promover melhor estruturação das ações do Procon

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 5

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 188/2024, referente à abertura de crédito adicional especial, que visa aquisição de veículos e equipamentos e materiais permanentes para promover melhor estruturação das ações do Procon, possuirá adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 07 de junho de 2024.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Avenida Brasil, nº 2351 N - Jardim Europa - Cep. 78.300-901 - Tangará da Serra
- Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (65) 311 4800

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº:	Secretaria:	
Especificação:	() Suplementar	(X) Especial – Natureza de Despesa
Formalização:	(X) Projeto de Lei	() Decreto

Justificativa da Suplementação:

A presente abertura de crédito referente ao valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, justifica-se em razão da necessidade de custear pagamento de despesas, as quais serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, realizados pela Coordenadoria Executiva do Procon, para atendimento aos consumidores no âmbito do Município de Tangará da Serra/MT:

a) aquisição de veículo e equipamentos e materiais permanentes (cadeiras, caixa de som, armário baixo, suporte para note book, projetor, veículo, mesa para cozinha, escada de serviço, armário aéreo para cozinha), com a finalidade de proporcionar o bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Chefia Executiva do Procon municipal, visando a melhoria nos serviços oferecidos à população pelo Procon, cujos investimentos no valor de **R\$ 160.000,00**, foi aprovado por unanimidade pelo Condecon – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor para utilização dos recursos do Fundecon, para a referida aquisição, conforme Ata nº 002/2024.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2418	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Fundo Mantido	Qtde	1	1	

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	2418- FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR					
	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00	6.2.759.0000000-040.033.	0,00	160.000,00	R\$ 160.000,00



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Avenida Brasil, nº 2351 N - Jardim Europa - Cep. 78.300-901 - Tangará da Serra
- Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (65) 311 4800

					R\$ 160.000,00
--	--	--	--	--	----------------

Data: 12/06/2024

Arielzo da Guia e Cruz
SECRETÁRIO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: atal@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Proposta	Obs.
2418 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	1	1	

Tangará da Serra, 07 de junho de 2024.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CONDECON
Instituído pelo Art. 13 da Lei nº 3.513 de 02 de Março de 2011



ATA Nº 002/2024	CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON
DATA:	24/04/2024 - 08h00 (quarta-feira)
LOCAL:	SALA DE REUNIÕES E CHEFE EXECUTIVO DO PROCON
PAUTA(s)	<ol style="list-style-type: none">1) Apresentação do Saldo do FUNDECON e prestação de contas ao Colegiado referente Campanha do Consumidor.2) Apresentação da lei ordinária n.º 6.389, de 28 de março de 2024, referente a solicitação do Memorando 7.940/2022, via 1DOc, solicitando alterações na Lei nº 3.513, de 02 de março de 2011;3) Registro de Reclamação/denúncia sobre fornecimento de sacolas em mercados de Tangará da Serra;4) Palestra, em comemoração ao 34º aniversário do Código de Defesa do Consumidor e uso do saldo do FUNDECON para despesas da palestra;5) Aquisição de bens móveis e equipamentos para manutenção do Procon;6) Informes Gerais.

Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (quarta-feira), às 08h10 na sala de Reuniões e Chefe Executivo do PROCON do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON, localizado na Avenida Brasil, nº 50-W, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, reuniram-se ordinariamente os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, para tratar de assuntos de interesse do CONDECON. Constatando o quórum para reunião (art. 8º, c/c art. 11, do Regimento Interno) compareceram os conselheiros, conforme lista de presença abaixo-assinado. Com a palavra a Presidente a **Drª. Ana Lúcia Moura Vieira da Silva**, agradeceu a presença de todos os nobres Conselheiros e deu início à reunião com a(s) pauta(s) acima exposta:

Pauta 1: Apresentação do extrato (art.13, inciso XIII, da Lei nº 3.513/2011) a Presidente do CONDECON informa ao Colegiado o extrato/saldo de março 2024 e o saldo atual do FUNDECON que é de R\$ **421.209,81** (Quatrocentos e vinte e um mil reais e duzentos e nove reais e oitenta e um centavos). Apresentação da prestação de contas da Campanha do dia do Consumidor na Pauta 05 da Ata anterior de nº 001/2024, em razão da alteração da lei não estar aprovado foram usados os recursos da Prefeitura Municipal para a campanha.

Pauta 2: Apresentação da alteração da lei ordinária n.º 6.389, de 28 de março de 2024, altera dispositivos da lei n.º 3.513, de 02 de março de 2011, alterada pela lei n.º 4.976, de 06 de junho de 2018, e dá outras providências.

Art. 6º A alínea "b", do inciso II, do art. 23, da Lei n.º 3.513, de 02 de março de 2011, alterada pela Lei n.º 4.976, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 (...)

II - (...)

b) até 50% (cinquenta por cento) para o pagamento das despesas do PROCON Municipal no custeio de consumo, serviço e investimento e na aquisição de equipamentos e materiais permanentes;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CONDECON
Instituído pelo Art. 13 da Lei nº 3.513 de 02 de Março de 2011



Art. 2º O art. 16, da Lei n.º 3.513, de 02 de março de 2011, alterada pela Lei n.º 4.976, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 Visando cumprir suas atribuições legais e regimentais, o CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo presidente ou por solicitação da maioria de seus membros no PROCON, mediante a presença de 06 (seis) membros, sendo admissível uma tolerância de 15 (quinze) minutos para que o quórum seja alcançado.

Art. 23 (...)

XI - no custeio da participação de servidores do PROCON e membros do CONDECON em reuniões, encontros, cursos, congressos e demais eventos, dentro e fora do Estado, relacionados ao direito do consumidor;

Pauta 3: Expor ao colegiado sobre reclamações/denúncias recebidas no PROCON de Tangará da Serra, relatando que determinado supermercado desta cidade não fornece sacolas gratuitas, e as sacolas disponíveis para venda, está com a propaganda do estabelecimento, solicitando providência do PROCON. Foi apresentado ao colegiado a Lei vigente de Nº 3.132 de 2009, LEI que "Dispõe sobre o uso de Sacolas Plásticas Oxi-Biodegradáveis (OBPs), para Acondicionamento de Produtos e Mercadorias a Serem Utilizadas nos Estabelecimentos Comerciais." Com a palavra o senhor (a) os membros questionaram sobre a necessidade de oferecer sacolas em supermercados e se tem Lei Estadual e Federal, foi informado que cada município cria lei para regulamentar a distribuição, e a necessidade de orientação ao população do uso de sacola retornável.

Com a palavra o senhor (a) a Luciana apresentou a proposta de notificar o a empresa em relação a venda de sacolas com propaganda do estabelecimento. Dessa forma a Presidente do CONDECON sugere e coloca em votação a necessidade de alteração da Lei com nova regulamentação legislativa na Lei 3.132.

Foi aprovado por unanimidade, a proposta para notificar o estabelecimento em relação as vendas de sacolas com propaganda.

Pauta 4: Expor ao Colegiado acerca da solicitação ao PROCON Estadual a palestra para o mês de setembro/2024 em alusão ao **34º aniversário do Código de Defesa do Consumidor – CDC** (11 de setembro de 1990), com palestrante experiente na área de fiscalização e direito do consumidor, que terá como público-alvo os fornecedores de Tangará da Serra/MT. Com a palavra o senhor (a) Senhor Jorge e Ademir propôs realizar o evento na OAB ou na ACITS.

Dessa forma a Presidente do CONDECON sugere e coloca em votação.

Foi aprovado por unanimidade. Para este evento será necessário o uso dos recursos do FUNDECON, sendo que, todos os gastos serão apresentados na reunião posterior ao evento.

Pauta 5: Expor ao Colegiado acerca da necessidade de aquisição de bens móveis e equipamentos, visando à melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população (art. 13, inciso II, da Lei nº 3.513/2011), conforme a seguir abaixo:

- Aquisição de 05 (cinco) cadeiras para os servidores do PROCON;
- Compra de 04 (quatro) caixas de som para os computadores dos atendentes;
- Armário baixo 4 (quatro) portas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CONDECON
Instituído pelo Art. 13 da Lei nº 3.513 de 02 de Março de 2011



- d) Compra de 3 (três) suportes notebook;
- e) Aquisição de 01 (um) projetor para a realização reunião/conciliação;
- f) Aquisição de 01 (um) Veiculo tipo SUV, marca Renault modelo "DUSTER" AT, ou semelhante/equivalente para as atividades de fiscalização e uso rotineiro do órgão. Encaminhado a solicitação para SAD conforme Memorando 30.543/2023;
- g) Compra de 01 (uma) mesa para cozinha;
- h) Compra de escada para serviços do Procon;
- i) Compra de 01 (um) armário aéreo para cozinha.

Com a palavra o senhor Ademir Aparecido Anibale Solicitou informações sobre as dotações da SAD para o uso do FUNDECON, informando que para gastos há uma lei específica para aprovação, orientando, a Presidente apresentou a consulta impressa da dotação da SAD com recursos próprios e para uso do recursos do FUNDECON e a necessidade de aumentar os valores para uso dos recursos.

Com a palavra o senhor Jorge Eduardo Ribeiro Nazzari expos sobre a necessidade do uso dos recursos do FUNDECON para equipar e aperfeiçoar o PROCON os atendimentos e manutenção do Procon, no sentido de oferecer aperfeiçoamento ao órgão.

Dessa forma a Presidente do CONDECON coloca em votação a utilização futura de recursos do FUNDECON, para os fins previstos acima, sendo que após votação dos Nobres Conselheiros e deliberação do plenário, foi aprovado por unanimidade.

A Presidente expos aos membros do conselhos sobre reclamações no Procon de consumidores referente aos protestos de contas de energia de consumidores, foram discutidos e informaram que está em análise projeto de Lei para regulamentar as respeito do dos protestos.

Deliberou-se o Colegiado na forma regimental também pelo encaminhamento da presente ata para a Coordenação dos Conselhos, visto que todas as deliberações do plenário do Conselho, serão publicadas no site do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após sua aprovação, nos termos do art. 18, da Lei nº 3.513/2011 e (art. 20 do Regimento Interno do CONDECON);

Nada mais a discutir e registrar, deu-se por encerrada esta reunião às 09h22 lavrando-se a presente ata, a qual após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pela Presidente, que presidiu a reunião, e por mim Veralice Maria Costa que secretariou a reunião e os demais conselheiros presentes.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO - CONDECON

LISTA DE PRESENÇA ATA Nº 002/2024 - 24/04/2024 - 08h00

01) Representantes da Secretaria Municipal de Administração.

Presidente: Dr^a. Ana Lúcia Moura Vieira da Silva: _____

Vice-Presidente: Dr. Robin Hood Rodrigues da Silva: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CONDECON
Instituído pelo Art. 13 da Lei nº 3.513 de 02 de Março de 2011



1ª Secretário: Veralice Maria Costa: _____

2º Secretário: Lucivany Rocha Bezerra: _____

02) Representantes da SEMEC

Titular: Weila Fernanda Fonseca dos Reis Souza: _____

Suplente: Rodrigo Silva Parreira: Rodrigo Silva Parreira

03) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: : Renata Dias de Almeida _____

Suplente: Luciana dos Santos Ladeira Luciana dos Santos Ladeira

04) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda –SEFAZ

Titular: Luzia Célia Silva: Luzia Célia Silva

Suplente: Paulo Cesar Oliveira: _____

05) Representantes da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

Titular: Carlos Eduardo Silva Sanches Roman: _____

Suplente: Ademir Aparecido Anibale: Ademir

06) Representantes da ACITS

Titular: Jorge Eduardo Ribeiro Nazzari: Jorge Eduardo Ribeiro Nazzari

Suplente: Vladimir Domingos Carbonera: _____

07) Representantes da CDL

Titular: Alessandro Rodrigues Chaves: _____

Suplente: Edna Márcia Campos do Nascimento: _____

08) Representantes do Rotary Tangará da Serra

Titular: Alisson de Azevedo: _____

Suplente: Fernando Lamounier Paim: _____

09) Representantes da OAB

Titular: Dr. Tiago de Matos Santos: Dr. Tiago de Matos Santos

Suplente: Dr Ruud Gullit Cardoso Ribeiro: _____

10) Representantes do Lions Club

Titular: Walter Soares Fernandes Júnior: _____

Suplente: Laurivanio Gurgel: _____

Fundo Municipal de Defesa do Consumidor								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FUNTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
8856-0	R\$ 81.206,73	01 759 0000000 040 033				R\$ -	R\$ 81.206,73	02 759 0000000 040 033
105000-1	R\$ 5.383,14	01 759 0000000 040 033				R\$ -	R\$ 5.383,14	02 759 0000000 040 033
91830-4	R\$ 110,12	01 759 0000000 040 033	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 110,12	02 759 0000000 040 033
	R\$ 86.699,99		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 86.699,99	02 759 0000000 040 033
8856-0	R\$ 320.021,76	02 759 0000000 040 033					R\$ 320.021,76	02 759 0000000 040 033
	R\$ 320.021,76		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 320.021,76	02 759 0000000 040 033
Superávit Fundo Municipal de Defesa do Consumidor							R\$ 406.721,75	02 759 0000000 040 033

Totais	R\$ 406.721,75		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 406.721,75	
---------------	-----------------------	--	--------------	--------------	--------------	--------------	-----------------------	--


 Angela Nascimento da Silva
 Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 07/06/2024

Página 1

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0204	SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	85.324,72	85.324,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.324,72
Unidade	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO	85.324,72	85.324,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.324,72
Função	14	Direitos da Cidadania	85.324,72	85.324,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.324,72
SubFunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	85.324,72	85.324,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.324,72
Programa	0003	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	85.324,72	85.324,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.324,72
Proj.Atividade	2418	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	85.324,72	85.324,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.324,72
FICHA1002014	3.3.90.39.00	-6.1.759.000000-040033OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	64.479,92	64.479,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.479,92
FICHA1002015	3.3.90.30.00	-6.1.759.000000-040033MATERIAL DE CONS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FICHA1002105	3.3.90.47.00	-1.1.500.000000-000000OBRIGAÇÕES TRIBL CONTRIBUTIVAS	844,80	844,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844,80
TOTAL			85.324,72	85.324,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.324,72





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95C3-F902-554D-025B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 13/06/2024 09:32:36 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 13/06/2024 09:37:04 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/95C3-F902-554D-025B>